



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2023

EXCLUSIVO ÀS ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO**
- 2 - DO OBJETO**
- 4 - DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6 - DA PROPOSTA**
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 10 - DA CONTRATAÇÃO**
- 11 - DO PAGAMENTO**
- 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 13 - DAS PENALIDADES**
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2023
EXCLUSIVO ÀS ME E EPP
MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.438/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 3.009 de 13 de janeiro de 2023, torna público que no **dia 03 de abril de 2023 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 070/2023**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 03 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar n° 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal n° 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



3 – DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem lote exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

4.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.1.3. Para todos os itens somente as empresas enquadradas como microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.1 Na hipótese de não haver vencedor para o lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital

4.1.4. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente.

4.1.4.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

4.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

4.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



4.2.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

5.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

5.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



5.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

5.6.1. O credenciamento de licitantes para participação do presente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 5.6;

5.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023**
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**
- PROPOSTA DE PREÇO**

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

7.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

7.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.2.1 – A licitante deverá indicar a **“MARCA”** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

7.1.4 – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

7.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

7.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

7.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

7.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

7.1.9 – Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de requisição de fornecimento.

7.2 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



7.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 7.1.8 e 7.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

7.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “Unitário por Item”.

8.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



Estado de Mato Grosso do Sul

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 7.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8 – Será aplicada a margem de preferência para contratação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), sediadas localmente, em até 10% (dez) por cento, sobre o melhor preço válido ofertados pelos licitantes, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



9.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 9.1.1, letras “a, b, c, d”, para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-los no envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



9.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Na forma do Anexo VIII).

9.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou via e-mail para licitação_mn@hotmail.com.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



10.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



12.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

13.5 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 031
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.661 / FICHA: 041
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.028 PROGRAMA AUXILIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 053
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 060
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 075
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.034 GESTÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 080

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 045

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

18.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilidade), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 21 de março de 2023

Eliane Rocha de Paula
Sec. de assistência Social

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

EXCLUSIVO ÀS ME E EPP

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de higiene e limpeza se faz necessário para a manutenção das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos CREAS e CRAS em atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo e cumprindo a legislação pertinente.

3. PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 57.425.72 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública;

6.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 031
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.661 / FICHA: 041
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.028 PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 053
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 060
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 075

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.034 GESTÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 080

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 045

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

9.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

9.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

9.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

10.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então,

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

prosseguimento à contagem.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, **em até 05 (cinco) dias**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

11.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

11.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, **no prazo máximo de 01 (um) dia**, contados da comunicação.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

14.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21934	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	65,000	4,24	275,60
0001	2	30002	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO	UN	201,000	4,20	844,20
0001	3	33356	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	55,000	5,72	314,60
0001	4	30080	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	45,000	4,65	209,25
0001	5	10005	ANIL CAIXINHA.	UN	5,000	18,84	94,20
0001	6	19324	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	40,000	3,31	132,40
0001	7	33790	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	57,000	14,07	801,99
0001	8	10007	BALDE GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2,000	21,23	42,46
0001	9	30166	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	26,000	5,54	144,04
0001	10	12427	CARVÃO 7 KG	UN	10,000	28,88	288,80
0001	11	41792	CHINELO DE DEDO Nº 25/26 PAR	UN	3,000	21,57	64,71
0001	12	41791	CHINELO DE DEDO Nº 27/28 PAR	UN	3,000	21,57	64,71
0001	13	27369	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	2,000	21,57	43,14
0001	14	27370	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	2,000	21,57	43,14
0001	15	27371	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	2,000	21,35	42,70
0001	16	26393	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	6,000	21,57	129,42
0001	17	26392	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	6,000	21,35	128,10
0001	18	26391	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	8,000	21,57	172,56
0001	19	13994	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	4,000	21,57	86,28
0001	20	36381	CHINELO DE DEDO Nº 43/44 PAR	UN	4,000	21,57	86,28
0001	21	20137	CHUPETA BICO DE SILICONE REDONDO	UN	5,000	7,87	39,35
0001	22	10901	COADOR DE CAFÉ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	23,000	6,38	146,74
0001	23	30081	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	29,000	6,09	176,61
0001	24	19323	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	30,000	11,43	342,90
0001	25	30082	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2.400,000	6,64	15.936,00
0001	26	30121	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	20,000	3,47	69,40
0001	27	14067	CORDA DE NAYLON PARA VARAL C/15 METROS	UN	3,000	3,35	10,05
0001	28	13996	CORTADOR DE UNHA	UN	1,000	11,27	11,27

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	29	19333	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	10,000	11,54	115,40
0001	30	10030	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	30,000	6,80	204,00
0001	31	17164	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	10,000	13,21	132,10
0001	32	30143	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	130,000	8,05	1.046,50
0001	33	19337	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	45,000	12,03	541,35
0001	34	44728	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REFERÊNCIAS: LIMPOL, YPÊ, ALPES OU MINUANO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	213,000	3,41	726,33
0001	35	44737	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. REFERÊNCIAS: YPÊ, ALPES, QBOA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	121,000	6,09	736,89
0001	36	11342	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	40,000	7,04	281,60
0001	37	15132	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	15,000	10,79	161,85
0001	38	10038	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	9,000	9,36	84,24
0001	39	10029	ESCOVA PARA CABELO	UN	3,000	15,57	46,71
0001	40	30004	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	55,000	3,40	187,00
0001	41	16602	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE ATOALHADA	UN	10,000	5,21	52,10
0001	42	40091	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	73,000	5,42	395,66
0001	43	10039	ESPONJA PARA BANHO	UN	20,000	8,67	173,40
0001	44	32187	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS - DESCARTÁVEL. INVOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	5,000	4,46	22,30
0001	45	43968	FLANELA DE LIMPEZA 38X58CM	UN	16,000	7,38	118,08
0001	46	30172	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6,000	4,66	27,96
0001	47	30116	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	24,000	4,18	100,32
0001	48	30483	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 70 UNIDADES	UN	20,000	55,97	1.119,40
0001	49	40488	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, PACOTE COM 52 UNIDADES	UN	20,000	57,04	1.140,80
0001	50	30868	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. PCT C/8 UN.	UN	20,000	32,88	657,60

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	51	47445	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/8 UN.	UN	20,000	32,88	657,60
0001	52	30118	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	25,000	5,76	144,00
0001	53	19334	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	6,000	12,76	76,56
0001	54	37028	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM, COM ESTAMPA	UN	12,000	6,48	77,76
0001	55	10050	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	43,000	6,23	267,89
0001	56	37241	GUARDANAPO DE TECIDO 35X65	UN	100,000	6,83	683,00
0001	57	30120	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM, COM 50 FOLHAS	UN	104,000	2,65	275,60
0001	58	32430	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	8,000	2,77	22,16
0001	59	32429	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	20,000	23,50	470,00
0001	60	30178	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	3,000	19,46	58,38
0001	61	33227	LIMPA VIDRO 550ML	UN	8,000	9,07	72,56
0001	62	32428	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ COM 200ML	UN	8,000	16,15	129,20
0001	63	30182	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	7,000	9,20	64,40
0001	64	30183	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	9,000	9,01	81,09
0001	65	18128	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	4,000	15,44	61,76
0001	66	18129	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	4,000	26,85	107,40
0001	67	42557	MARMITA COM TAMPA DESCARTÁVEL Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	2,000	30,83	61,66
0001	68	11665	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	75,000	12,20	915,00
0001	69	26995	PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	5,000	19,36	96,80
0001	70	30289	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	20,000	69,74	1.394,80
0001	71	30291	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	20,000	59,18	1.183,60
0001	72	30136	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	20,000	1,06	21,20
0001	73	11844	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2,000	5,16	10,32
0001	74	44731	PANO DE CHÃO SOFT GRANDE, APROXIMADAMENTE 90COMX60CM, MACIO E RESISTENTE. TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	147,000	17,66	2.596,02
0001	75	24777	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	5,000	14,62	73,10
0001	76	30197	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	22,000	6,13	134,86
0001	77	33828	PAPEL FILME ROLO C/ 750M X 40CM	UN	4,000	8,62	34,48
0001	78	30124	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	24,000	41,66	999,84
0001	79	30125	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM	UN	125,000	8,48	1.060,00
0001	80	17166	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	4,000	6,20	24,80
0001	81	36259	PRATOS DESCARTAVÉIS PEQUENO PCT C/10	UN	195,000	3,49	680,55
0001	82	30173	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	15,000	3,96	59,40
0001	83	27385	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	4,000	55,99	223,96

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	84	26441	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	6,000	4,16	24,96
0001	85	44809	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - DETERGENTE LIMPA PISOS 5LT	UN	2,000	41,03	82,06
0001	86	15599	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	45,000	10,08	453,60
0001	87	13993	REPELENTE P/ MOSQUITO	UN	3,000	22,10	66,30
0001	88	22559	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	22,000	11,66	256,52
0001	89	10064	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	4,000	16,62	66,48
0001	90	11839	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	3,000	15,07	45,21
0001	91	33175	RODO PLÁSTICO COM ESPONJA DUPLA FACE LISA, COM ESPUMA ABRASIVA, CABO COM 120CM.	UN	4,000	14,52	58,08
0001	92	39368	ROLO DE PAPEL FILME PVC, TAMANHO: 28CMX30M	UN	8,000	5,84	46,72
0001	93	30006	SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	46,000	16,10	740,60
0001	94	44736	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCIPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO. REFERÊNCIAS: YPÊ, BRILHANTE, OMO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	185,000	13,24	2.449,40
0001	95	10596	SABONETE 90 G	UN	90,000	3,51	315,90
0001	96	10077	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	30,000	5,32	159,60
0001	97	36368	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , PARA LIMPEZA DE PELE , GALÃO DE 5 LITROS	UN	2,000	40,78	81,56
0001	98	33688	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	34,000	11,69	397,46
0001	99	44726	SACO PARA EMBALAGEM DE FREEZER 05 KG. SACO PLÁSTICO PICOTADO (BOBINA) PARA ALIMENTOS, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 5 KG, BOCA ABERTA, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - BOBINA COM 100 UNIDADES	UN	28,000	8,43	236,04
0001	100	41810	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 10KG (ROLO C/ 100 UNID)	UN	3,000	12,85	38,55
0001	101	30200	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	6,000	9,63	57,78
0001	102	30127	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	262,000	9,74	2.551,88
0001	103	33512	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	70,000	16,52	1.156,40
0001	104	33556	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	15,000	17,95	269,25
0001	105	30128	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	125,000	9,62	1.202,50
0001	106	30129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	90,000	5,84	525,60
0001	107	14320	SAPONÁCEO CREMOSO ORIGINAL 300ML	UN	33,000	7,32	241,56
0001	108	19332	SHAMPOO COM 350 ML	UN	60,000	10,25	615,00
0001	109	10078	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	20,000	18,65	373,00
0001	110	30130	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UN	12,000	27,97	335,64
0001	111	27389	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	10,000	15,83	158,30

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	112	10113	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	12,000	24,09	289,08
0001	113	33800	TOALHA DE ROSTO 42X70 CM	UN	15,000	15,75	236,25
0001	114	10084	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	25,000	35,22	880,50
0001	115	10080	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	22,000	19,42	427,24
0001	116	26442	VELA PARA BOLO DE ANIVERSÁRIO	UN	8,000	7,05	56,40
0001	117	20136	VENENO INSETICIDA, SPRAY A BASE D`ÁGUA, EMBALAGEM COM 450 ML	UN	51,000	17,32	883,32
0001	118	26443	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	2,000	7,37	14,74
VALOR TOTAL						R\$ 57.425,72	

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

ÓRGÃO LICITANTE:			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO			
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
070/2023 - PREGÃO Nº 031/2023 – EXCLUSIVO ME/EPP		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.			
PROponente:			CNPJ/CPF:
Endereço:			Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:	
Dados para pagamento (banco/agência/conta):			Validade da proposta:
E-mail:		Local e data:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21934	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	65,000	4,24			
0001	2	30002	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO	UN	201,000	4,20			
0001	3	33356	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	55,000	5,72			
0001	4	30080	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	45,000	4,65			
0001	5	10005	ANIL CAIXINHA.	UN	5,000	18,84			
0001	6	19324	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	40,000	3,31			
0001	7	33790	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	57,000	14,07			
0001	8	10007	BALDE GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2,000	21,23			
0001	9	30166	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	26,000	5,54			
0001	10	12427	CARVÃO 7 KG	UN	10,000	28,88			
0001	11	41792	CHINELO DE DEDO Nº 25/26 PAR	UN	3,000	21,57			
0001	12	41791	CHINELO DE DEDO Nº 27/28 PAR	UN	3,000	21,57			
0001	13	27369	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	2,000	21,57			
0001	14	27370	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	2,000	21,57			
0001	15	27371	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	2,000	21,35			

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	16	26393	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	6,000	21,57			
0001	17	26392	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	6,000	21,35			
0001	18	26391	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	8,000	21,57			
0001	19	13994	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	4,000	21,57			
0001	20	36381	CHINELO DE DEDO Nº 43/44 PAR	UN	4,000	21,57			
0001	21	20137	CHUPETA BICO DE SILICONE REDONDO	UN	5,000	7,87			
0001	22	10901	COADOR DE CAFÉ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	23,000	6,38			
0001	23	30081	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	29,000	6,09			
0001	24	19323	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	30,000	11,43			
0001	25	30082	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2.400,000	6,64			
0001	26	30121	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	20,000	3,47			
0001	27	14067	CORDA DE NAYLON PARA VARAL C/15 METROS	UN	3,000	3,35			
0001	28	13996	CORTADOR DE UNHA	UN	1,000	11,27			
0001	29	19333	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	10,000	11,54			
0001	30	10030	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	30,000	6,80			
0001	31	17164	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	10,000	13,21			
0001	32	30143	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	130,000	8,05			
0001	33	19337	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	45,000	12,03			
0001	34	44728	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REFERÊNCIAS: LIMPOL, YPÊ, ALPES OU MINUANO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	213,000	3,41			
0001	35	44737	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. REFERÊNCIAS: YPÊ, ALPES, QBOA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	121,000	6,09			
0001	36	11342	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	40,000	7,04			

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
 E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	37	15132	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. (EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	15,000	10,79			
0001	38	10038	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	9,000	9,36			
0001	39	10029	ESCOVA PARA CABELO	UN	3,000	15,57			
0001	40	30004	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	55,000	3,40			
0001	41	16602	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE ATOALHADA	UN	10,000	5,21			
0001	42	40091	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	UN	73,000	5,42			
0001	43	10039	ESPONJA PARA BANHO	UN	20,000	8,67			
0001	44	32187	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS – DESCARTÁVEL. INVOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	5,000	4,46			
0001	45	43968	FLANELA DE LIMPEZA 38X58CM	UN	16,000	7,38			
0001	46	30172	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6,000	4,66			
0001	47	30116	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	24,000	4,18			
0001	48	30483	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 70 UNIDADES	UN	20,000	55,97			
0001	49	40488	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, PACOTE COM 52 UNIDADES	UN	20,000	57,04			
0001	50	30868	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. PCT C/8 UN.	UN	20,000	32,88			
0001	51	47445	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG PCT C/8 UN.	UN	20,000	32,88			
0001	52	30118	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	25,000	5,76			
0001	53	19334	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	6,000	12,76			
0001	54	37028	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM, COM ESTAMPA	UN	12,000	6,48			
0001	55	10050	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	43,000	6,23			
0001	56	37241	GUARDANAPO DE TECIDO 35X65	UN	100,000	6,83			
0001	57	30120	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM, COM 50 FOLHAS	UN	104,000	2,65			
0001	58	32430	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	8,000	2,77			
0001	59	32429	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	20,000	23,50			
0001	60	30178	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	3,000	19,46			
0001	61	33227	LIMPA VIDRO 550ML	UN	8,000	9,07			

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	62	32428	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ COM 200ML	UN	8,000	16,15			
0001	63	30182	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	7,000	9,20			
0001	64	30183	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	9,000	9,01			
0001	65	18128	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	4,000	15,44			
0001	66	18129	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	4,000	26,85			
0001	67	42557	MARMITA COM TAMP. DESCARTÁVEL Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	2,000	30,83			
0001	68	11665	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	75,000	12,20			
0001	69	26995	PÁ DE LIXO CABO LONGO	UN	5,000	19,36			
0001	70	30289	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	20,000	69,74			
0001	71	30291	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	20,000	59,18			
0001	72	30136	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	20,000	1,06			
0001	73	11844	PALITOS DE BAMBÚ PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	2,000	5,16			
0001	74	44731	PANO DE CHÃO SOFT GRANDE, APROXIMADAMENTE 90CMX60CM, MACIO E RESISTENTE. TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	147,00 0	17,66			
0001	75	24777	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	5,000	14,62			
0001	76	30197	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	22,000	6,13			
0001	77	33828	PAPEL FILME ROLO C/ 750M X 40CM	UN	4,000	8,62			
0001	78	30124	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	24,000	41,66			
0001	79	30125	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM	UN	125,00 0	8,48			
0001	80	17166	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	4,000	6,20			
0001	81	36259	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENO PCT C/10	UN	195,00 0	3,49			
0001	82	30173	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	15,000	3,96			
0001	83	27385	PROTECTOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	4,000	55,99			
0001	84	26441	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	6,000	4,16			
0001	85	44809	REMOVEDOR DE SUJEIRAS - DETERGENTE LIMPA PISOS 5LT	UN	2,000	41,03			
0001	86	15599	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	45,000	10,08			
0001	87	13993	REPELENTE P/ MOSQUITO	UN	3,000	22,10			
0001	88	22559	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	22,000	11,66			
0001	89	10064	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M,	UN	4,000	16,62			

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

			PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.						
0001	90	11839	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	3,000	15,07			
0001	91	33175	RODO PLÁSTICO COM ESPONJA DUPLA FACE LISA, COM ESPUMA ABRASIVA, CABO COM 120CM.	UN	4,000	14,52			
0001	92	39368	ROLO DE PAPEL FILME PVC, TAMANHO: 28CMX30M	UN	8,000	5,84			
0001	93	30006	SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	46,000	16,10			
0001	94	44736	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCÍPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO. REFERÊNCIAS: YPÊ, BRILHANTE, OMO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	185,00 0	13,24			
0001	95	10596	SABONETE 90 G	UN	90,000	3,51			
0001	96	10077	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	30,000	5,32			
0001	97	36368	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , PARA LIMPEZA DE PELE , GALÃO DE 5 LITROS	UN	2,000	40,78			
0001	98	33688	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	34,000	11,69			
0001	99	44726	SACO PARA EMBALAGEM DE FREEZER 05 KG. SACO PLÁSTICO PICOTADO (BOBINA) PARA ALIMENTOS, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE 5 KG, BOCA ABERTA, FÁCEIS DE SEPARAR E ABRIR, PRODUZIDOS A PARTIR DE 100% MATERIAL VIRGEM, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - BOBINA COM 100 UNIDADES	UN	28,000	8,43			
0001	100	41810	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 10KG (ROLO C/ 100 UNID)	UN	3,000	12,85			
0001	101	30200	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	6,000	9,63			
0001	102	30127	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	262,00 0	9,74			
0001	103	33512	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	70,000	16,52			
0001	104	33556	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 20 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	15,000	17,95			
0001	105	30128	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	125,00 0	9,62			
0001	106	30129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	90,000	5,84			
0001	107	14320	SAPONÁCEO CREMOSO ORIGINAL 300ML	UN	33,000	7,32			
0001	108	19332	SHAMPOO COM 350 ML	UN	60,000	10,25			
0001	109	10078	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	20,000	18,65			
0001	110	30130	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE,	UN	12,000	27,97			

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

			CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.						
0001	111	27389	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	10,000	15,83			
0001	112	10113	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	12,000	24,09			
0001	113	33800	TOALHA DE ROSTO 42X70 CM	UN	15,000	15,75			
0001	114	10084	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	25,000	35,22			
0001	115	10080	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	22,000	19,42			
0001	116	26442	VELA PARA BOLO DE ANIVERSÁRIO	UN	8,000	7,05			
0001	117	20136	VENENO INSETICIDA, SPRAY A BASE D`ÁGUA, EMBALAGEM COM 450 ML	UN	51,000	17,32			
0001	118	26443	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	2,000	7,37			
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE _____ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Tintas e Materiais de pintura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL					R\$	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 031
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.661 / FICHA: 041
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.028 PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 053
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.660 / FICHA: 060
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 075
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0007-2.034 GESTÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.500 / FICHA: 080

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 045

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em até 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2023

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

GESTÃO 2023/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com